

LEI Nº 481

de 23 de novembro de 1957.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves
Pelo saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - o Poder Executivo autorizado a adquirir com tôdas as cautelas legais, uma área de terras, de forma geométrica irregular, com 413,50 - (quatrocentos e treze metros e cinquenta centímetros) situada nesta cidade, de propriedade de Sñr. Roberto Pasolo, com as terras de propriedade do vendedor: - Sul-Norte, na extensão de 26 de metros com terras de propriedade do vendedor; Sul na extensão de 27 metros de propriedade de Sylo Soares; Oeste, na extensão de 15 metros com a rua Barão do Rio Branco; Leste por uma linha que corre no sentido SUL-Norte, na extensão de 10 metros com terras de propriedade de Antônio J. Mingnoni; daí por outra linha que corre - Leste- Oeste, na extensão de 3,70 com terras de propriedade de José Callegari; daí por outra linha que corre no sentido SUL-NORTE na extensão de 3,00 metros também com terras de José Callegari.

Artº 2º - O custo do imóvel é de Cr\$ - 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) cujos pagamentos, serão feitos da seguinte maneira: a) em Janeiro de 1958, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); b) os restantes Cr\$ 300.000,00 serão pagos em seis (6) prestações mensais de Cr\$ - 50.000,00 a partir de Fevereiro do mesmo ano.

Artº 3º - A Lei de meios, do exercício de 1958, consignará obrigatoriamente e em verba específica a quantia necessária para aquisição deste imóvel.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 25 de Janeiro de 1958.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito